



REQUERIMENTO

REQUERIMENTO Nº: 029/2025.

REQUERIDO: Poder Executivo Municipal

REQUERENTES: Vereadores da Câmara Municipal de Sumidouro.

Assunto: Reiteração do Requerimento 011/2025.

O Vereadores subscritores do presente Requerimento, legítimos representantes do povo, tem o dever e a obrigação de fiscalizar os atos do Executivo e cobrar soluções dos problemas apontados a fim de atender aos pedidos de esclarecimento da População.

Ao analisar a resposta apresentada pelo Exmo. Sr. Prefeito constatamos que o atual Gestor, ao invés de simplesmente apresentar respostas objetivas, opta por recheiar sua manifestação com subjetivismos, críticas à administração que se findou em 2024, com utilização de tratamento e linguagem no mínimo questionável para uma comunicação ao Poder Legislativo. Antes de iniciar as respostas ao Requerimento 011/2025 o redator da resposta chega a consignar que:

"Nós fizemos o que estava proposto em 2024 para o ano de 2025, ou vocês acham que seria diferente se outro fosse o resultado das eleições?"

Tal frase, lamentavelmente, de incomum informalidade para uma comunicação oficial entre Poderes Estatais, destoa do respeito e urbanidade recíprocos que tradicionalmente é manifesto nas comunicações entre o Poder Executivo e Poder Legislativo e acreditamos que, em hipótese nenhuma, o atual Gestor, reconhecido pelo tratamento digno e gentil para com todos, adotará postura diferente da que é



reconhecido em suas próximas respostas aos Requerimentos oriundos desta Casa de Leis.

Além da infeliz manifestação acima e numa demonstração de desconhecimento das atribuições próprias de cada Poder Estatal, a resposta ao Requerimento suscita que os Subscritores façam "levantamentos" sobre atos praticados em 2023 nos seguintes termos:

"Ao final, aproveitamos a oportunidade e pedimos aos vereadores subscritores para fazer levantamento festividades do governo passado, em especial as festividades de fim de ano de 2023, por meio de levantamento dos contratos e licitação, em especial a distribuição de picolés, onde segundo informações não se teria o quantitativo contratado para a distribuição a população, o que pode ser averiguado, caso seja do interesse."

Sem adentrarmos à análise da sofrível redação do parágrafo acima transcrito, é importante ressaltar que, se o atual Governo constatou que existem ilegalidades na Gestão anterior, tal fato deve ser documentado e encaminhado à Câmara Municipal independentemente de solicitação, pois, não faz sentido o Poder Executivo, ciente de alguma ilegalidade desconhecida da Poder Legislativo, suscitar à Câmara Municipal que esta solicite ao Poder Executivo o envio de documentos. É no mínimo um contrassenso.

Cumpramos enfatizar que o Gestor não está condicionado, diante de uma ilegalidade, a aguardar uma solicitação de esclarecimentos da Câmara Municipal. Constitui obrigação ética do Gestor, decorrente dos princípios positivados no Art. 37 da Carta Magna, encaminhar espontaneamente documentos para as providências legais cabíveis. Contudo, resta evidente que, pelo teor do parágrafo em análise, há nítida propensão em criticar e denunciar os atos da Gestão passada, mas pouquíssima ou nenhuma disposição, pelo que se viu da resposta, de



cumprir o dever legal de apresentar respostas claras quando os Vereadores buscam esclarecimentos.

Por fim, sobre este ponto, é importante lembrar ainda que na base de apoio ao Governo atual dois Vereadores, oposição no Governo anterior, foram reeleitos e não constam requerimentos dos referidos Edis questionando a gestão passada, no momento próprio, sobre a ilegalidade que o Gestor atual suscita.

Em análise às respostas apresentadas, a seguir descrevemos os questionamentos constantes do Requerimento 011/2025 e aos respectivos esclarecimentos:

- 1) Com relação ao carnaval de 2025 especificar todos os valores de patrocínios, apoios, ornamentação, contratação de grupos e Artistas, Montagem de Palco e toldos, Som, Filmagens, Trio elétrico, Trenzinho, Recreação infantil, alimentação para matinê, Iluminação, Banheiros Químicos, Agentes de Limpeza e Segurança para o evento juntando cópias de contratos, empenhos e todos os valores;**

Resposta:

"Item 01. Em relação a este questionamento em específico, vale dizer que a licitação e contratação do palco, luz, artistas, som, trenzinho, banheiros químicos, recreação, segurança, etc, tudo isso foi realizado pelo Governo passado e efetivado pela administração atual.

Conclusão: O Poder Executivo, por seu Gestor, não apresentou respostas objetivas, limitando-se a informar que o Governo passado realizou licitação para os itens que menciona, sem sequer mencionar o número do procedimento licitatório para que os signatários



pudessem averiguar a informação apresentada. Permanece assim sem resposta o presente item. .

2) Através de denúncias levantadas por munícipes, foi constatado que a ornamentação das principais ruas do centro de Sumidouro realizada na data de 26/02/2025, onde funcionários da Firma PNG Brasil Comunicação Visual Ltda, juntamente com o irmão da esposa do Prefeito Senhor Douglas Corguinha, realizou diversos furos e implementou diversos postes de ornamentação para a realização do Carnaval de 2025. Dessa Forma vários questionamentos pairam dúvidas, como por exemplo:

a) Com relação a Obra de recapeamento asfáltico da Rua João Amâncio TP 002/2021 – proc. Adm. 2165/2021, fica prejudicado o seguro de 5 anos da obra com relação aos buracos realizados na citada rua, feitos pela Firma PNG Brasil Comunicação para instalação de postes de ornamentação?

b) Enviar cópia do contrato de prestação de serviço da firma PNG Brasil Comunicação, juntamente com a autorização para a realização do serviço público de instalação de postes de ornamentação, na rua João Amâncio, feito pelo cunhado do Prefeito Senhor Douglas Corguinha Pereira da Silva;

Resposta:

"Item 02. Esse item refere-se a suposta denúncia anônima e sem maiores informações ...

a) Inicialmente devemos lembrar que a pavimentação asfáltica que liga Lagoa a Benfica foi realizada com dinheiro público, uma obra de cerca de R\$ 04 milhões de reais, e já nos



primeiros meses de uso começou a se desintegrar e formar buracos, e mesmo assim, a administração passada **pagou 100% da obra** sabendo da má qualidade do material e dos péssimos serviços prestados pela empresa. Logo em seguida o governo municipal desembolsou vultosa quantia para contratar nova empresa para recapear e consertar um asfalto contratado há pouco tempo. Gostaríamos de saber se houve ou haverá algum requerimento a respeito, por parte dos subscritores do presente, no sentido de apurar a má aplicação de verba pública, restituição do dinheiro aos cofres públicos, má qualidade do serviço e a garantia do asfalto aplicado. **Por outro lado, em resposta, vale ressaltar que o asfalto do centro da cidade encontra-se íntegro, e por certo, o direito de cobrar pela garantia do serviço e do produto é um direito que assiste à administração pública”**

Conclusão: **Não foram respondidos os questionamentos constantes do item 2**, limitando-se o Gestor Municipal a, na primeira parte da resposta, criticar a Gestão passada e questionar se haverá algum requerimento para as questões por ele suscitadas, deixando de esclarecer se **fica prejudicado o seguro de 5 anos da obra com relação aos buracos realizados na citada rua, feitos pela Firma PNG Brasil Comunicação para instalação de postes de ornamentação.** No segundo parágrafo da resposta, o atual Gestor, sem atender ao que consta do Requerimento, deixou de remeter a **cópia do contrato de prestação de serviço da firma PNG Brasil Comunicação**, limitando-se a afirmar que o asfalto do “centro da cidade se encontra íntegro” e, de forma nada elegante, afirma que “**o direito de cobrar pela garantia do serviço e do produto é um direito que assiste à administração pública**”, afirmação que, por sua obviedade, é desnecessária constar da resposta até porque é de conhecimento básico que as Câmaras Municipais não são dotadas de competência legal e capacidade jurídica para, em nome do Município, ajuizar demandas contra empresas por ele contratadas.



3) A Prefeitura Municipal concedeu algum apoio financeiro a Blocos e/ou Agremiação Carnavalesca? Em caso afirmativo, enviar cópia do contrato e empenho;

Resposta:

"Não"

Conclusão: Respondido. A resposta atende ao que foi perguntado, embora destoe das demais pelo excesso de objetividade.

4) Foi realizada, pela Prefeitura Municipal de Sumidouro, ações de conscientização visando a segurança dos foliões, citando por exemplo, abordagens contra assédio sexual, exploração infantil, além de combate ao racismo, à homofobia e à direção perigosa? Em caso afirmativo, especificar;

Resposta:

O carnaval de 2025, contou com a presença da Guarda Municipal, Conselho Tutelar, Juizado da Infância e Juventude, por meio do Comissário de Menores, Polícia Militar, Bombeiro Civil, campanha do Estado do Rio de Janeiro contra a importunação sexual no carnaval "**não é não**", enfim, carnaval cercado de garantias dos direitos individuais aos foliões mirins e adultos.

Conclusão: Resposta parcial. O questionamento abordou não só medidas contra o assédio sexual, mas também **exploração infantil, combate ao racismo, à homofobia e à direção perigosa e se Prefeitura Municipal de Sumidouro adotou ações de conscientização**. Sobre esses três itens, como se pode verificar da resposta, o Executivo não



apresentou qualquer esclarecimento, limitando-se a responder ações tomadas por outros Órgãos Públicos.

5) Especificar, detalhadamente em valores quais Verbas vieram para realização do Carnaval 2025 e foram pagas com Recurso do Ministério da Cultura e quais foram pagas com Recursos Próprios?

Resposta:

"5. Em relação ao carnaval, vale ressaltar que os valores gastos foram pequenos, em vista da geração de renda e na economia local, conforme contratação e licitação realizados pela administração passada, inclusive com fontes de recursos fornecidas."

Conclusão: **Não respondido.** Os questionamentos são objetivos e a resposta limita-se a informar que "**os valores gastos foram pequenos**" sem apresentar a comprovação de tais gastos, bem como se houve ou não aportes do Ministério da Cultura e quais despesas foram, eventualmente, pagas com referidos recursos.

Ao que se infere das respostas apresentadas pelo Exmo. Sr. Prefeito, cujo ofício é por ele assinado, é possível presumir que, provavelmente se trata de um autêntico rascunho que posteriormente seria melhor redigido e que, na pressa, foi acidentalmente enviado ao Poder Legislativo. Há erros visíveis de pontuação e uma evidente despreocupação com a mencionada relação de cordialidade que sempre pautou a relação dos Poderes Municipais e que destoam com o nível cultural, gentileza e educação do Gestor que até hoje são a marca de seu comportamento.

Contudo, em que pese a boa impressão e simpatia que o Gestor inspira em todos, é importante advertir que os Requerimentos não



são uma oportunidade de questionar providências sobre atos pretéritos de Gestão e a persistência de ausência de respostas objetivas aos Requerimentos ou reiteração de respostas evasivas, sem esclarecimentos claros aos questionamentos, é conduta que tende a ultrapassar a linha da legalidade.

É importante lembrar que é dever do Prefeito, nos termos do Art. 61 da Lei Orgânica Municipal responder aos questionamentos que lhe são apresentados, nos seguintes termos:

Art. 61. Ao Prefeito cabe, privativamente:

XIV - prestar à Câmara Municipal, dentro de quinze dias úteis, as informações solicitadas;

Como se percebe da redação do dispositivo da Lei Orgânica Municipal não há espaço para relativização da expressão “**prestar à Câmara Municipal as informações solicitadas**”. A obrigação do Gestor é clara e seu descumprimento, seja por não prestar informações ou prestá-las de forma que não permitam ao Poder Legislativo cumprir sua obrigação legal, entra-se no campo da ilegalidade, o da infração político-administrativa, cujas consequências podem levar à perda do mandato. O Art. 4º do Decreto-Lei 201/1967 descreve as hipóteses em que restam caracterizadas as infrações político-administrativas:

Art. 4º São infrações político-administrativas dos Prefeitos Municipais sujeitas ao julgamento pela Câmara dos Vereadores e sancionadas com a cassação do mandato:

I - Impedir o funcionamento regular da Câmara;

II - Impedir o exame de livros, folhas de pagamento e demais documentos que devam constar dos arquivos da Prefeitura, bem como a verificação de obras e serviços municipais, por comissão de investigação da Câmara ou auditoria, regularmente instituída;



III - Desatender, sem motivo justo, as convocações ou os pedidos de informações da Câmara, quando feitos a tempo e em forma regular;

IV - Retardar a publicação ou deixar de publicar as leis e atos sujeitos a essa formalidade;

V - Deixar de apresentar à Câmara, no devido tempo, e em forma regular, a proposta orçamentária;

VI - Descumprir o orçamento aprovado para o exercício financeiro,

VII - Praticar, contra expressa disposição de lei, ato de sua competência ou omitir-se na sua prática;

VIII - Omitir-se ou negligenciar na defesa de bens, rendas, direitos ou interesses do Município sujeito à administração da Prefeitura;

IX - Ausentar-se do Município, por tempo superior ao permitido em lei, ou afastar-se da Prefeitura, sem autorização da Câmara dos Vereadores;

X - Proceder de modo incompatível com a dignidade e o decoro do cargo.

É importante alertar ainda que a persistência em respostas que não atendem aos questionamentos formulados nos requerimentos constitui conduta que os tribunais tem entendido como caracterizadora de dolo específico ou omissão dolosa a configurar ato de improbidade administrativa em razão da impossibilidade de alegação de culpa por se tratar de obrigação legal do Gestor.

Neste contexto, considerando o dever constitucional e legal atribuído aos Vereadores, requeremos, na forma do Regimento Interno e da Lei Orgânica Municipal, reiterando os termos do Requerimento nº 011/2025, ouvido o douto Plenário, seja oficiado Excelentíssimo Prefeito Municipal de Sumidouro para que, no prazo legal, apresente as informações ora requeridas de forma objetiva e com os documentos



solicitados, advertindo que o descumprimento do presente requerimento importará no envio de peças ao Ministério Público Estadual para as providências legais cabíveis.

Sala de Sessões, 13 de maio de 2025.

Claudio Moises Moreira
Vereador

Geovanni Damiano Castilho
Vereador

Breno Brugger Mattos
Vereador

Nubia Ramos Rodrigues
Vereadora

Dalva Charles de Mello
Vereadora